

**DECRETO Nº 005 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

- Dispõe acerca da data do retorno das aulas presenciais no âmbito do Município de Terezinha da exigência de passaporte vacinal para o ingresso dos alunos nos estabelecimentos escolares.

**O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 52.050, de 23 de dezembro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado de Pernambuco, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 205, de 29 de dezembro de 2021, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** a sobrecarga no sistema de saúde decorrente do avanço da variante Ômicron no Estado de Pernambuco, em associação à disseminação do vírus da Influenza A (H3N2);

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar, temporariamente, medidas adicionais de reforço à segurança sanitária, voltadas a proteger a população presente em locais de potencial contaminação;

**CONSIDERANDO** por fim, a necessidade de manter o processo de retorno das aulas presenciais, com máxima segurança, bem como manter o



ambiente escolar apto para a convivência de alunos, professores e todos os profissionais da educação,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado o 07 de março de 2022 para o início das aulas presenciais no âmbito do Município de Terezinha, compreendidos os estabelecimentos de ensino municipais, estaduais e particulares.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Educação no âmbito de suas competências poderá por meio de instrução normativa realizar o procedimento de readequação dos dias letivos e organização para garantia do cumprimento dos dias letivos.

**Art. 3º** - Será obrigatória a apresentação de passaporte vacinal para os alunos que estiverem completado o período vicinal de acordo com as faixas etárias estabelecidas no cronograma de imunização, para fins de ingresso em todas as unidades escolares.

**Art. 4.º** - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terezinha, em 01 de Fevereiro de 2022.



**MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO**  
**PREFEITO**

